



**MODALIDADE - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**

**NUMERO DA LICITAÇÃO N.º 04/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 74/2019**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, torna público que realizará licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA/EMPRESA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA NA CIDADE DE IBEMA - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 287/2017 E 403/2019** e normas da Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do disposto neste Edital e as condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se na sala de Reuniões da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, situada a Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, Centro, Ibema - PR.

## **1- DISTRIBUIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

1.1 - Os envelopes contendo documentação e propostas deverão ser entregues até às **08:15 horas** do dia **28/10/2019** no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de IBEMA, Avenida Ney Euirson Napoli, 1426, Centro, IBEMA – PR, e serão abertos no dia **28/10/2019 às 08:30 horas**.

1.2 - Não será admitida a entrega das propostas após as 08:15 horas do dia 28/10/2018 para participar do presente certame.

1.3 - Poderão ser obtidos maiores esclarecimentos referente a presente Concorrência Pública, no horário de expediente junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br), ou ainda no e-mail [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

## **2- DO OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da (s) proposta (s) mais vantajosa (s) para **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA/EMPRESA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA NA CIDADE DE IBEMA - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 287/2017 E 403/2019**.

## **3 - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO.**



3.1 - Para a implantação e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de IBEMA, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:

I - Parte ideal do terreno rural constituído pelo lote 06-A-1 (seis A um), originário da subdivisão do lote 06-A, destacado do lote 06 da gleba 07, 1ª parte da colônia Guarani, com área de 7.444,00 m<sup>2</sup> (Sete mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados) objeto em área maior da matrícula nº 6711 do livro 2-RG do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas – Pr.

3.2 - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, com possibilidade de renovação..

#### **4 - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

4.1 - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Leis Municipais nº **287/2017 e 403/2019**.

4.1.1 - Os benefícios e/ou incentivos que serão concedidos por concessão de direito real de fazer parte do previsto nas leis municipais 287/2017 e 403/2019, item I do artigo 1º.

4.1.2- Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de IBEMA/PR.

4.1.3 – As interessadas deverão efetuar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do imóvel, sendo que as visitas poderão ser agendadas com a Secretaria Municipal Administração, por meio do telefone (45) 3238.1347.

4.1.3.1 - A visita técnica deverá ser feita por representante legal da empresa, em companhia de um servidor da Secretaria Municipal de Administração.

4.1.4 - A beneficiada deverá gerar continuamente o número mínimo de 6 (seis) empregos diretos.

4.1.4.1 – A beneficiada terá que gerar nos primeiros 6 (seis) meses da concessão o número de empregos exigido;

4.1.4.2 – A beneficiada deverá encaminhar semestralmente ao Município:

a) Comprovante de registro de funcionários;

b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, sendo CRS-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federais.



4.1.5 – A empresa que receber os incentivos de que trata o presente processo ficará obrigada a:

4.1.5.1 - Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento;

4.1.5.2 – Arcar com despesas de luz e água durante a utilização do imóvel;

4.1.5.3 – Arcar com despesas de manutenção, devendo restituir o imóvel ao Município ao final da concessão nas mesmas condições que o recebe.

4.1.6 - A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;

4.1.7 - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade, de acordo com a atividade desenvolvida, como por exemplo: L.O. do IAP, se for o caso, e quaisquer outras necessárias.

4.1.8 - Após celebração do Termo de Concessão de Uso de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar suas atividades, sob pena de extinção da concessão e seus benefícios.

## **5 - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES.**

5.1 – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.

5.1.1 – Para fins de cálculo fica estipulado que o imóvel tem avaliação estimada em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

5.2 – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis nº 287/2017 e 403/2019, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.

5.3 – O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.



5.4 - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;

5.5 - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;

5.6 - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente.

5.7 - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso.

5.8 – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.

5.9 – A empresa beneficiária perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 5 (cinco) anos do início das atividades se:

I – Paralisar, por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II – Reduzir a oferta de empregos dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III – Violar fraudulentamente as obrigações tributárias e ambientais;

IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

## **6 - DOS PRAZOS**

6.1 – Os incentivos (Imóvel – terreno e construção) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de IBEMA, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e



deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais nº 287/2017 e 403/2019.

6.2 - A Empresa beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

### **7.1 – DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1.1 - Para participar da presente Concorrência Pública, os interessados na obtenção dos incentivos e/ou benefícios, na forma de Concessão de Direito Real de Uso, de que trata este Edital, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados e preferencialmente paginados:

a) Contrato Social de constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, com as respectivas alterações, se for o caso (caso a última alteração seja consolidada fica dispensada a empresa da apresentação das demais alterações, devendo então apresentar esta e o contrato social);

b) Cartão do CNPJ, atualizado;

c) Cartão da inscrição estadual atualizado (ou declaração, em caso de empresa nova, comprometendo-se a efetuar a inscrição antes de iniciar as atividades) ou documento substitutivo;

d) Comprovante de endereço da empresa (contas de água ou luz) (de no máximo 60 dias da data da licitação);

e) Documento comprobatório de regularidade de débitos junto à Receita Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

f) Documento comprobatório de regularidade de débitos junto a Receita Estadual;

g) Documento comprobatório de regularidade de débitos junto a Receita Municipal **da empresa e dos sócios**;

h) Documento comprobatório de regularidade de débitos junto ao FGTS;

i) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

j) RG e CPF dos sócios. Em caso de associação ou S/A dos diretores;



k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

l) Comprovante de Idoneidade Financeira da empresa e dos sócios e/ou diretores;

m) Cópia ou publicação devidamente registrado na Junta Comercial, do Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do último exercício em caso de empresa já em funcionamento, e, no caso de empresa nova, Balanço de Abertura;

n) Declaração expressa de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Municipal nº 287/2017 e na Lei Municipal nº 403/2019;

o) Declaração de que manterão número de funcionários durante vigência do Termo de Concessão;

p) Declaração de que manterá durante a vigência do Termo de Concessão de Direito Real de Uso seguro total dos bens/benfeitorias tendo o Município como beneficiário;

q) Declaração de Idoneidade.

r) Atestado de visita técnica expedido pelo Município, junto a Secretaria Municipal de Administração, em modelo próprio, assinado pelo representante do Município e pelo representante legal da empresa, ou **declaração de dispensa (renúncia) de visita** e vistoria técnica (**Modelo anexo**) emitido pela proponente informando que tomou conhecimento das reais condições do imóvel e que assume total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local sendo de sua conta e risco a formulação da proposta.

s) Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo com agentes políticos, no exercício do mandato, e servidores ou empregados públicos, investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento do poder executivo do Município de IBEMA, em observância a súmula vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/10 – TCE - PR e art. 9º da lei 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

t) Declaração de que não emprega menor, nos termos do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

7.1.1.2 - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

7.1.2 - Durante a sessão de julgamento do processo, caso a empresa concorde com o julgamento da Comissão de Licitações deverá apresentar o TERMO DE RENÚNCIA ao direito de interposição de recurso quanto ao julgamento da fase de habilitação.



7.1.3 – Todos os documentos especificados no item 7.1.1 deste edital, deverão estar em plena validade, e quando apresentados em cópias, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão de Licitações.

7.1.4 – Quando o documento apresentado não tiver constando em seu corpo qual o prazo de validade, o mesmo será considerado válido desde que sua emissão não seja de prazo superior a 60 (sessenta) dias anteriores a sua apresentação.

7.1.5 - Julgada a documentação das proponentes e definidos os habilitados para a próxima fase passar-se-á ao julgamento das propostas dos licitantes.

## **7.2 – DA PROPOSTA**

7.2.1 - Para o julgamento das propostas e definição da proposta mais vantajosa serão analisados os seguintes itens, dados e comprovações, do que aquela que julgada melhor proposta será declarada vencedora:

- a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade empresarial a ser desenvolvido;
- b) Matéria prima a ser utilizada e transformada;
- c) Capacidade produtiva da unidade a ser instalada e/ou ampliada;
- d) Mercado consumidor potencial para a comercialização da produção do empreendimento;
- e) Previsão de faturamento, custos, despesas, retorno dos investimentos e geração de tributos;
- f) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global, acompanhado de orçamento discriminado;
- g) Previsão de geração de empregos diretos e indiretos;
- h) Previsão de investimentos próprios por parte da proponente.

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

8.1 - Os elementos a que se refere o item anterior deverão ser apresentados pelos interessados em dois envelopes fechados e lacrados, contendo, na sua parte frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

MUNICÍPIO DE IBEMA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2019.

HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO



**OBS: Correspondente ao item 7.1 deste Edital.**

Envelope nº 02

MUNICIPIO DE IBEMA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/2019.

PROPOSTA / DOCUMENTAÇÃO

**OBS: Correspondente ao item 7.2 deste Edital.**

8.2 - Os envelopes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal conforme cabeçalho do edital.

## **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 – Os envelopes serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, facultada a presença dos interessados.

9.2 - Todos os documentos constantes dos envelopes serão obrigatoriamente rubricados pelos membros da Comissão, e pelos concorrentes presentes se o desejarem.

## **10 - DO JULGAMENTO**

10.1 – Após verificada toda a documentação de habilitação e não havendo desclassificação, a Comissão passará para o julgamento das propostas a fim de apurar a mais vantajosa para Município, observando a relação do item 7.2.1 deste edital.

10.1.1 – Será considerada a proposta mais vantajosa a que atingir os seguintes critérios na ordem respectiva:

1º Maior número de empregos diretos;

2º Maior previsão de investimentos próprios por parte da proponente.

10.1.2 – Havendo necessidade de proceder análise mais minuciosa das propostas apresentadas, poderá o Município nomear Comissão Especial para auxílio nos trabalhos.

## **11 – DOS PRAZOS DE RECURSOS**

11.1 – Dos atos da Comissão caberá recurso, consoante o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.



11.2 – Além dos prazos referidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

## **12 – GENERALIDADES**

12.1 - Além da submissão a este Edital, às Lei Municipal nº 287/2017 e 403/2019 e a Lei Federal nº 8.666/93, os incentivos e/ou benefícios e concessões de que trata esta Concorrência não eximem o concessionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública.

12.2 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar a presente Concorrência Pública, por ilegalidade, ou subsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

12.3 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.4 - Somente pessoas Jurídicas poderão participar desta licitação.

12.5 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

12.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.7 - Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda deste Edital e do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, será competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná.

12.8 - São anexos deste edital:

- Lei Municipal nº 287/2017;

- Lei Municipal nº 403/2019.

IBEMA, 23 de setembro de 2019.

**ADELAR ANTONIO ARROSI**  
**PREFEITO**



## **MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº.**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE IBEMA, com sede na cidade de IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), por delegação do Prefeito Municipal, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, firma o presente TERMO DE CONCESSÃO a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO DE CONCESSÃO DE USO, em decorrência do Edital Concorrência Pública nº ....., mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA/EMPRESA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA NA CIDADE DE IBEMA - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 287/2017 E 403/2019.**

### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS BENEFÍCIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS PELO MUNICÍPIO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Para a implantação, expansão e/ou ampliação do empreendimento de que trata esta Concorrência Pública, o Município de IBEMA, nas condições estabelecidas, concederá o seguinte:

I - Parte ideal do terreno rural constituído pelo lote 06-A-1 (seis A um), originário da subdivisão do lote 06-A, destacado do lote 06 da gleba 07, 1ª parte da colônia Guarani, com área de 7.444,00 m<sup>2</sup> (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados) objeto em área maior da matrícula nº 6711 do livro 2-RG do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas – Pr.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A Concessão de Direito Real de Uso dos incentivos e/ou benefícios de que trata a Lei se fará pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o que, demonstrado e comprovado o efetivo funcionamento da empresa concessionária dentro das obrigações que lhe foram impostas, com possibilidade de renovação..

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO DOS INCENTIVOS E/OU BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**



**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os benefícios e/ou incentivos de que trata esta licitação serão concedidos por Concessão de Direito Real de Uso, conforme Lei Municipal nº **287/2017 e 403/2019**.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os incentivos e/ou benefícios serão concedidos para empresas legalmente constituídas, instaladas (com endereço) no município de IBEMA/PR.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A beneficiada deverá gerar continuamente o número mínimo de 6 (seis) empregos diretos nos primeiros 6 (seis) meses da concessão e posteriormente mantê-los até o final da concessão.

**PARAGRAFO QUARTO – Obrigações após assinatura do Termo de Concessão**

I – A beneficiada terá que gerar nos primeiros 6 (seis) meses da concessão o número de empregos exigido.

II – A beneficiada deverá encaminhar semestralmente ao Município:

a) Comprovante de registro de funcionários;

b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, sendo CRS-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Federais.

**PARAGRAFO QUINTO** – A beneficiada fica obrigada a:

- Arcar com todas as despesas inerentes ao desenvolvimento da atividade e manutenção e adequação de todos os incentivos ora cedidos para pleno funcionamento;

– Arcar com despesas de luz e água durante a utilização do imóvel;

– Arcar com despesas de manutenção, devendo restituir o imóvel ao Município ao final da concessão nas mesmas condições que o recebe.

**PARAGRAFO SEXTO** - A beneficiada com a Concessão deverá apresentar anualmente à comissão de avaliação e acompanhamento das concessões do Município a documentação exigida no processo concorrência Pública, ou seja, comprovantes de que continua atendendo as normas das Leis e deste edital;

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A beneficiada deverá cumprir a legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente e liberação de operação pelos órgãos fiscalizadores da atividade, de acordo com a atividade desenvolvida, como por exemplo: L.O. do IAP, se for o caso, e quaisquer outras necessárias;

**PARAGRAFO OITAVO** - Após celebração do Termo de Concessão de Uso e fornecimento do maquinário de responsabilidade do Município, a concessionária terá o prazo de 90 (noventa) dias para iniciar suas atividades, sob pena de extinção da concessão e seus benefícios;



#### **CLAUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES.**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Se, por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão dos incentivos e/ou benefícios, interromper ou paralisar suas atividades, não cumprir com o constante do termo de concessão firmado com o Município, ou ainda, for constatado desvio de finalidade, sem expresse consentimento do município, será cobrada multa de 20% (vinte por cento) do valor do investimento do Município e romper-se-á, automaticamente o termo de concessão de direito real de uso, retornando o patrimônio cedido ao município.

a - Para fins de cálculo fica estipulado que o imóvel tem avaliação estimada em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os incentivos e/ou benefícios de que trata este Edital, assim como as Leis Municipais nº 287/2017 e 403/2019, não eximem o beneficiado do cumprimento da legislação aplicável, especialmente a de proteção ao Meio Ambiente, cabendo ao Município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento econômico de seu Território.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O Município poderá a qualquer tempo, rescindir o Termo de Concessão de Direito Real de Uso, sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público.

**PARAGRAFO QUARTO** - A concessionária terá que contratar seguro dos bens cedidos, e provar anualmente, através do fornecimento de cópia da apólice a Secretaria de Administração, sob pena de rescisão do termo de concessão;

**PARAGRAFO QUINTO** - A Concessão de Direito Real de Uso de que trata esta Lei, se fará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Pessoa Jurídica deverá efetuar a devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou se pretender continuar a atividade, desde que tenha demonstrado atendimento as leis e edital, permanecer de seu poder;

**PARAGRAFO SEXTO** - Em não sendo possível a contratação do seguro em razão da atividade ou empreendimento, deverá a beneficiária apresentar cartas de recusa emitida por seguradoras diferentes, anualmente;

**PARAGRAFO SETIMO** - É vedada alteração do ramo de atividade, alteração societária quando majoritária, a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos incentivos e/ou benefícios concedidos pelo Município com base nesta Lei, sem prévia justificativa e anuência dos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de cancelamento do Termo de Concessão e/ou Autorização de Uso;

**PARAGRAFO OITAVO** – Nos casos de venda ou transferência de indústria beneficiada por esta lei e edital, o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o tempo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.



**PARAGRAFO NONO** – A beneficiaria perderá os benefícios das leis e edital, antes de decorridos 5 (cinco) anos do início das atividades se:

I – Paralisar, por mais de 60 (sessenta) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II – Reduzir a oferta de empregos em dois terços dos empregados existentes, sem motivo justificado;

III – Violar fraudulentamente as obrigações tributárias e ambientais;

IV – Alterar o projeto original sem aprovação do Município.

#### **CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Os incentivos (imóvel e benfeitoria) serão concedidos ao interessado vencedor, por Termo de Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, devendo findo esse prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso, realizar a manutenção, adequação para pleno funcionamento, e a contratação de apólice de seguro, dos bens cedidos sendo beneficiário o Município de IBEMA, cujas despesas correrão por conta do Concessionário, quando a Pessoa Jurídica optará pela devolução dos bens, objetos da Concessão, ao Município nas mesmas condições que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações do uso regular, ou optará, se cumprido todos os requisitos estampados no edital de concorrência, por renovar o Termo de Concessão por igual período pelas regras previstas nas Leis Municipais nº 287/2017 e 403/2019.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A beneficiada com os incentivos cumprindo integralmente as cláusulas contratuais, após relatório da Comissão de Análise e Parecer, poderá ter o prazo prorrogado.

#### **CLAUSULA SEXTA – RESCISÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente TERMO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONCESSIONARIA.

c) Se a CONCESSIONÁRIA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, emprestar ou locar, interromper ou paralisar as atividades, desviar a finalidade, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste TERMO.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.



**PARAGRAFO SEGUNDO** - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente TERMO, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do valor estimado dos benefícios, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor estimado dos benefícios.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso a concessionária deixe de exercer suas atividades pelo período de 60 (sessenta) dias durante a vigência do Termo sem justificativa que comprove paralisação dos trabalhos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA e na proposta apresentada pela empresa ora CONCESSIONÁRIA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Serão incorporados a este TERMO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLAUSULA OITAVA - SUCESSÃO E FORO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONCESSIONÁRIA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, data \_\_\_\_\_

PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIA



## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento Licitatório nº, \_\_\_\_\_ sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, instaurado por esta Prefeitura. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IBEMA, em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número \_\_\_\_\_, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBEMA, \_\_\_\_\_

EMPRESA \_\_\_\_\_



## À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TERMO DE RENÚNCIA

EMPRESA \_\_\_\_\_ abaixo assinada, participante da licitação número \_\_\_\_\_, na modalidade PÚBLICA, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

IBEMA, \_\_\_\_\_

EMPRESA \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome) .....responsável legal da empresa: ....., CNPJ nº  
..... Endereço:  
..... Fone:  
.....Fax: ..... E-mail:  
.....

Declara que renuncia à Visita Técnica ao local objeto de concessão do Edital nº XX/201X, e o responsável técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições do imóvel e benfeitoria, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que sendo de nossa total responsabilidade pela formulação da proposta sem visitar o local por nossa conta e risco.

CIDADE, ..... de ..... de 201x.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 04/2019

de: 23/09/2019

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( )
- c) **CONCORRÊNCIA (x)**
- d) ALIENAÇÃO ( )
- e) PREGÃO ( )

**OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA/EMPRESA DE BENEFICIAMENTO DE MADEIRA NA CIDADE DE IBEMA - PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 287/2017 E 403/2019**

Abertura dia: 28/10/2019

às 08:30h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

RECEBIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.